



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000  
Site: pmbarradojacare.pr.gov.br – e-mail: pmbj@uol.com.br

**DECRETO Nº 1261 / 2019**

**SÚMULA:** Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 684/2018 de 07/11/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais), com as seguintes dotações orçamentárias:

**05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.303.0006.2035 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

02280 – 3.3.90.30.00.00 – 00 - 303 – Material de Consumo.....R\$ 98.000,00

**07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, ABASTEC E MEIO AMBIENTE**

**07.001 DEPARTAMENTO MUN DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS**

20.606.0010.2062 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO

04240 – 3.3.90.30.00.00 – 00 - 000 – Material de Consumo.....R\$ 3.000,00

**08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV PÚBLICOS**

**08.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**

15.452.0009.2069 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

04510 – 3.3.90.30.00.00 – 00 - 000 – Material de Consumo.....R\$ 2.000,00

**08.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS**

15.451.0009.2074 MANUTENÇÃO DE CALÇADAS E MEIO FIO/ VIAS URBANAS

04810 – 3.3.90.30.00.00 – 00 - 000 – Material de Consumo.....R\$ 2.000,00

**TOTAL...R\$ 105.000,00**

**Art. 2º**- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

Inciso III – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais:

**05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0006.2025 MANUTENÇÃO POSTO DE SAÚDE

01670 – 3.3.90.30.00.00 – 00 - 303 – Material de Consumo.....R\$ 7.000,00

01680 – 3.3.90.39.00.00 – 00 - 303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 7.000,00

10.301.0006.2027 MANUTENÇÃO PRÉDIO – UBS

01770 – 3.3.90.30.00.00 – 00 - 303 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/09/2019. Edição 1836

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>, páginas 16,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000  
Site: pmbarradojacare.pr.gov.br – e-mail: pmbj@uol.com.br

10.301.0006.2029 MANUTENÇÃO POLO ACADEMIA DE SAÚDE  
01880 – 3.3.90.39.00.00 – 00 - 303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 4.000,00

10.301.0006.2031 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS – SAÚDE  
01990 – 3.3.90.30.00.00 – 00 - 303 – Material de Consumo.....R\$ 40.000,00

10.301.0006.2033 ATIVIDADE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA  
02160 – 3.3.90.34.00.00 – 00 - 303 – Outros Desp. de Pessoal Dec. de Cont. de Terceirização.....R\$ 30.000,00

**07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, ABASTEC E MEIO AMBIENTE**

**07.001 DEPARTAMENTO MUN DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS**

20.606.0010.2062 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO

04280 – 3.3.90.92.00.00 – 00 - 000 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 3.000,00

**08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV PÚBLICOS**

**08.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**

15.452.0009.2069 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

04500 – 3.3.90.14.00.00 – 00 - 000 – Diárias – Pessoal Cível.....R\$ 2.000,00

**08.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS**

15.451.0009.2075 MANUTENÇÃO DO CLUBE MUNICIPAL

04830 – 3.3.90.30.00.00 – 00 - 000 – Material de Consumo.....R\$ 2.000,00

**SUB -TOTAL... 105.000,00**

**TOTAL... 105.000,00**

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 04 de setembro de 2019.

**ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**

Prefeito Municipal